

Lei 194

Alfredo

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para os festejos do dia 8 de Dezembro e término da Igreja Matris.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Alfredo Chaves, 20 de Novembro de 1964

Ass. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal

Lei nº 195

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a rede de distribuição de Energia Elétrica da cidade à OSCELSA - mediante condições a combinar e preço da avaliação feita e constante do anexo XI do processo em apenso.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas levantadas

e constantes do referido processo, onde se verifica o saldo a favor da Municipalidade no montante não inferior a Cr\$ 6.919.327,80.

Art. 3º - Fica, finalmente, o Executivo autorizado a firmar contrato com a ESCELSA para distribuição de energia elétrica no município e iluminação pública da cidade estipulando cláusulas e condições de interesse público.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de Dezembro de 1964
Jo. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1964
Thania Luiza Ferreira Furtado
Secretária

Decreto nº 27

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o art. 5º da Lei 182 de 5 de Outubro de 1963

Decreta :-

Art. 1º - Com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 452.221,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos), para reforço das seguintes verbas do Orçamento vigente da despesa.